



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2022

Pregão Eletrônico para fins de Registro de Preços nº 027/2022

Processo LC nº 068 – Homologado em 06/04/2022

Ata de Registro de Preços para futura e eventual disponibilização de serviços de Monitoria de Transporte Escolar que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO** e a empresa **LEADER SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI**, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e na forma abaixo:

Aos seis dias do mês de Abril de dois mil e vinte e dois, a empresa **LEADER SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 07.339.774/0001-90, com sede na Rua Projetada A, nº 07, Loteamento Alvorada, no Município de Santa Helena - PR, CEP nº 85.892-000, telefone para contato: (45) 3268-2506, e-mail: direcao@leaderservicos.com, neste ato representado por seu proprietário, o Sr. Gilmar Antonio da Silva, portador da Cédula de Identidade nº 8.712.902-0 e do CPF/MF nº 048.203.099-27, residente e domiciliado na Cidade de Santa Helena – PR, vem pela presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, firmar com o CONTRATANTE, o **MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida Willy Barth, n.º 2885, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 95.719.472/0001-05, neste ato representado pelo Prefeito, o senhor Leomar Rohden, brasileiro, casado, portador do CPF nº 550.079.379-91, residente e domiciliado na Rua Guaratuba, Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, denominado **MUNICÍPIO**, obrigam-se ao que segue.

Cláusula primeira – Do Objeto:

Contratação de empresa para futura e eventual disponibilização de serviços de Monitoria de Transporte Escolar para acompanhamento de alunos nas diversas rotas de transporte do município de Pato Bragado - PR, conforme características e demais condições mínimas definidas abaixo:

| LOTE | ITEM | QTDE | MED. | DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS | V. UNIT. | V. TOTAL |
|------|------|------|--------|---|----------|-----------|
| 01 | 01 | 24 | Mensal | Serviços de Assistente de Transporte Escolar (Monitor), 33 (trinta) horas semanais. Disponibilização de até 2 profissionais por mês | 2.804,00 | 67.296,00 |

Cláusula segunda - Dos documentos aplicáveis e Fiscalização desta Ata de Registro de Preços

Para efeitos obrigacionais tanto o Pregão na Forma Eletrônica RP nº 027/2022, quanto a proposta adjudicada integram a presente Ata de Registro de Preços, valendo seus termos e condições em tudo quanto com ele não conflitarem. A fiscalização destas Atas de Registros de Preços, ficará a cargo do(s) seguinte(s) fiscal(is) de contratos:

- ✓ Mauricio A. de Moraes (Sec. Educação (escola)).

Parágrafo Único: Durante a execução contratual a contratante poderá incluir ou substituir os fiscais desta Ata de Registro de Preços, de acordo com interesse da administração pública, mediante termo de apostilamento contratual.



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Cláusula terceira - Do preço, condições de pagamento, de reajustamento e atualização financeira

- a) O valor global a ser praticado nesta Ata de Registro de Preços será de R\$67.296,00 (sessenta e sete mil duzentos e noventa e seis reais).
- b) O pagamento será efetuado sempre até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante apresentação de Nota Fiscal de Prestação de Serviços, acompanhada do comprovante de recolhimento de todos os tributos (inss, fgts, iss entre outros), além de cópia de comprovante de pagamento do salário, benefícios e folha/cartão ponto, caso ocorra algum fato de irregularidade o pagamento ficará suspenso até a devida regularização;
- c) Caso ocorra atraso no pagamento, por culpa exclusiva do Município, os valores devidos ao fornecedor serão atualizados pelo índice INPC ou outro que o vier a substituir, a contar do início do prazo previsto no item 22.1.
- d) O pagamento será efetuado através de depósito bancário em conta do fornecedor.
- e) A Nota Fiscal não aprovada será devolvida ao fornecedor para as necessárias correções, apontando os motivos que motivaram sua rejeição.
- f) Caso ocorra atraso no pagamento, por culpa exclusiva do Município, os valores devidos ao fornecedor serão atualizados pelo índice INPC ou outro que o vier a substituir, a contar do início do prazo previsto no item "b" desta cláusula.
- g) Na Nota Fiscal deverá constar à discriminação dos itens, número da licitação, número da Ata de Registro de Preços e outros dados que julgar convenientes, não apresentando rasura e/ou entrelinhas.
- h) A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e na proposta de preços, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou matriz.
- i) A liberação do pagamento poderá estar condicionada a apresentação de Negativas de Regularidade Fiscal, demonstrando situação regular da Empresa no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- j) O pagamento será efetuado via transferência Bancária, devendo para tanto a Empresa vencedora informar no ato da Entrega da Nota Fiscal a Agência Bancária e a Conta Corrente que deverá estar obrigatoriamente em nome da mesma.

Cláusula quarta - Da Vigência da Ata de Registro de Preços e do Crédito Orçamentário

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de até 12 (doze) meses, iniciando-se na data de assinatura da mesma.

Antes do vencimento da Ata de Registro de Preços, restando saldo e sendo vantajoso para a Administração, o mesmo poderá ser contratado, se assim também for de interesse do fornecedor.

As despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços correrão a conta dos recursos financeiros disponíveis nas seguintes Dotações Orçamentárias:

| ÓRGÃO | UNIDADE | FUNÇÃO | SUBFUNÇÃO | PROGRAMA | P/A/O | DESPESA | CATEGORIA | FONTE |
|-------|---------|--------|-----------|----------|-------|---------|--------------|-------|
| 10 | 2007 | 12 | 361 | 1150 | 020 | 5058 | 339039790000 | 505 |

Cláusula Quinta – Direitos e Responsabilidades das Partes:

Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto desta Ata de Registro de Preços nas condições avençadas, e da CONTRATADA:



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- a) Prestar o serviço no tempo, lugar e forma estabelecidos na Ata de Registro de Preços.
- b) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- c) Manter as condições da proposta pelo tempo de validade da mesma.
- d) O contratado é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução desta Ata de Registro de Preços.

Cláusula Sexta - Sanções Administrativas para o Caso de Inadimplemento Contratual:

O atraso injustificado na execução da Ata de Registro de Preços sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de mora de 3% sobre o valor da Ata de Registro de Preços por dia de atraso, até o limite de 30 dias, após o qual será caracterizada a inexecução total da Ata de Registro de Preços;
- c) Multa compensatória de 10% sobre o valor da Ata de Registro de Preços;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

A inexecução total do contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

- a) Advertência por escrito;
- b) Em caso de inexecução total, multa compensatória de 20% sobre o valor da Ata de Registro de Preços;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, **ficará impedido de licitar e contratar com a União e, será declarado inidôneo para licitar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, sem prejuízo da aplicação de multa em percentual equivalente à multa prevista para inexecução total do contrato e das demais cominações legais.

As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes.

A multa será descontada da garantia do contrato e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração em caso do infrator tenha sido contratado ou será inscrito em dívida ativa, caso o licitante não se sagre vencedor do certame.

Todas as sanções previstas neste item são de competência exclusiva do Chefe do Executivo

Cláusula Sétima – Da Rescisão:

O presente Contrato poderá ser rescindido caso quaisquer dos fatos elencados no artigo 78 e seguintes da Lei no. 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77, da Lei 8.666/93.

Cláusula Oitava – Legislação Aplicável

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei no. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, Lei 10.520/22, Decreto 3.555/2000, Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014, Lei complementar Municipal 059/2015 e Decreto Municipal nº 048/2015 e com as alterações subsequentes, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

Cláusula Nona – Transmissão de Documentos:

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, será feita através de protocolo ou por correio eletrônico. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

Cláusula Décima – Casos Omissos:

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93 Lei 10.520/02, Decreto 3.555/2000, Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014, Lei complementar Municipal 059/2015 e Decreto Municipal nº 048/2015 e suas alterações, e dos princípios gerais de direito.

Cláusula Décima Primeira - Das Obrigações da Contratada:

Além das naturalmente decorrentes do presente Contrato e daquelas previstas no Edital do presente procedimento licitatório, constituem obrigações da CONTRATADA:

- Correrão por conta do fornecedor todas as despesas relacionadas ao fornecimento como, fretes, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários dos funcionários, bem como qualquer custo relacionado a perfeita entrega.
- ✓ Correrão por conta do fornecedor todas as despesas relacionadas ao fornecimento como, fretes, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários dos funcionários, bem como qualquer custo relacionado a perfeita entrega.



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- ✓ Todo produto/serviço que apresente má qualidade, avarias, defeito de funcionamento irregular, que não for novo e sem uso, ou que não atenda as especificações do edital deverá ser substituído imediatamente pelo fornecedor.
- ✓ Só serão aceitas entregas completas, conforme descrito na ordem de serviço
- ✓ Se no ato do recebimento for constatado que a quantidade entregue/serviço prestado for diferente que o constante na nota fiscal ou na ordem de serviço todos os objetos serão recusados até a perfeita regularização por parte da empresa vencedora.
- ✓ Além da suspensão do pagamento a não regularização da entrega acarretará na aplicação de penalidades;
- ✓ O objeto será recebido e aceito após sumária inspeção pelo Fiscal de Contratos da Secretaria solicitante, podendo ser rejeitado, caso a qualidade e especificações não atendam ao que foi licitado e às condições de recebimento e aceitação do(s) produto(s) constantes do anexo 1 deste edital, o mesmo deverá ser substituído pelo fornecedor, no prazo máximo de 3 (três) dias, sem ônus para o Município, sob pena de suspensão da empresa de participar de licitação, de acordo com a legislação vigente, e aplicação de multa de 10% sobre o valor do produto entregue de forma irregular.
- ✓ Todas as hipóteses de irregularidades são condições de suspensão do pagamento até a perfeita regularização por parte da empresa fornecedora e a aplicação de penalidades

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- ✓ Além das responsabilidades resultantes da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002, constituem obrigações e responsabilidade da CONTRATADA o que segue:
- ✓ A empresa CONTRATADA deverá desempenhar atividade compatível com o objeto licitado, bem como obedecer aos critérios do Manual de Normas de Transporte Escolar – NTE/SEED-PR, Coletânea de Legislação sobre o Transporte Escolar – Edições 01, 02 e 03, Resolução nº 777/2013 GS/SEED PR e o Código de Trânsito Brasileiro – CTB, Lei nº 9.503/1997.
- ✓ O Manual de Normas para o Transporte Escolar encontra-se no Portal do Governo do Estado do Paraná, seguindo o menu lateral esquerdo, clicando em “LEGISLAÇÃO” > “COLETÂNEA DE LEGISLAÇÃO”, estarão disponíveis as três Edições publicadas, no link <http://www.siget.pr.gov.br/Siget/portal/index.xhtml?id=41>
- ✓ A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir o objeto do Contrato, no todo ou em parte, a terceiros, sob pena de rescisão contratual e sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.
- ✓ Responder por todo e qualquer dano que venha a ser causado à Administração ou a terceiros durante a prestação dos serviços, podendo, o valor referente ao prejuízo apurado, ser descontado do pagamento de que for credor.
- ✓ Manter, durante o prazo de execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive no que concerne ao cumprimento dos deveres trabalhistas que possuir.
- ✓ A CONTRATADA colocará em atividade o número de funcionários necessários para a execução dos serviços.
- ✓ Prestar os serviços na forma e prazo solicitados, bem como dentro da vigência do contrato, na forma estatuída neste edital e dentro das normas técnicas.
- ✓ Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, e outros inerentes ao cumprimento do objeto deste certame, ficando o Município isento de qualquer responsabilidade civil ou criminal.



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- ✓ Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, conforme previsto neste edital, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, greve, falta de ao serviço e demissão de empregados, que não terão, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com o Município de Pato Bragado.
- ✓ É de responsabilidade da CONTRATADA qualquer dano ou prejuízo causado às instalações e ao pessoal do Município ou de terceiros, por funcionários ou pertences da CONTRATADA ou seus prepostos, correndo por sua conta exclusiva todas as providências e despesas decorrentes.
- ✓ Fornecer por sua exclusiva conta, todo material, equipamentos, acessórios e mão de obra que se façam necessários para a execução do objeto.
- ✓ Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação técnica, social e trabalhista em vigor, particularmente no que se refere ao pessoal alocado nos serviços objeto do contrato.
- ✓ Efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato.
- ✓ Ter disponibilidade para tantas reuniões quantas forem necessárias a serem realizadas entre os profissionais responsáveis pela execução do objeto e a equipe técnica de fiscalização do Município de Paranaíba para a compatibilização dos trabalhos, definição alternativa de especificações e adequações que se fizerem necessárias que deverão ser minutadas e com prazos definidos para as devidas correções.
- ✓ Manter contatos com a CONTRATANTE, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência, que deverão ser registrados e confirmados por escrito no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- ✓ Prestar serviço adequado ao pleno atendimento dos escolares, conforme estabelecido em contrato, de modo a satisfazer as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança e cortesia na sua prestação.
- ✓ Manter a prestação obrigatória dos serviços contratados durante a totalidade dos dias letivos previstos no Calendário Escolar e alterações informadas pela Secretaria Municipal de Educação.
- ✓ Responsabilizar-se pelos danos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, isentando a CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação de qualquer natureza que possa surgir em decorrência dos mesmos.
- ✓ Tratar com respeito e urbanidade os escolares, os agentes de fiscalização da CONTRATANTE e outros agentes relacionados com o mapeamento das rotas de transporte escolar.
- ✓ Efetuar o pagamento mensal a sua mão de obra no prazo ajustado.
- ✓ Obedecer aos horários de chegada e partida.
- ✓ Assumir total e exclusiva responsabilidade pelos pagamentos dos tributos de qualquer natureza, taxas, salários de funcionários, contribuições sindicais de funcionários, encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, securitária, indenizatória, comercial e qualquer outro que possa incidir em decorrência da execução dos serviços, inclusive despesas com combustível e manutenção.
- ✓ Viabilizar os recursos materiais e humanos necessários à execução dos serviços.
- ✓ Manter os serviços em funcionamento, substituindo o Monitor titular por outro Monitor substituto nas mesmas condições e requisitos determinados pela CONTRATANTE, com anuência da Secretaria Municipal de Educação, podendo a mesma autorizar ou vetar a troca.



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- ✓ Ter pleno conhecimento do trajeto, das condições das vias, dos pontos de embarque e desembarque dos alunos.
- ✓ Comunicar imediatamente, por escrito, quaisquer ocorrências que possam prejudicar ou dificultar a execução do transporte escolar.
- ✓ Comunicar imediatamente, por escrito, a Secretaria Municipal de Educação, a necessidade de substituição do Monitor, não sendo permitida a execução do contrato de forma diferente da prevista, e na Relação de Monitores sem a devida comunicação e justificativa antecipada.
- ✓ Fornecer dados e informações para os sistemas de informações de gestão, sejam eles municipais, estaduais ou federais, sob forma de pesquisa eventual ou de cadastro sistemático.
- ✓ Realizar a monitoria de transporte escolar somente de alunos autorizados e informados pela CONTRATANTE, no caso representada pela Gerência de Transporte Escolar.
- ✓ Não permitir acréscimo ou exclusão de usuário a pedido de direção da unidade escolar.
- ✓ A CONTRATADA deverá providenciar às suas expensas:
 - ✓ Crachá com foto recente, indicando o nome da empresa e os dados pessoais do funcionário;
 - ✓ Zelar para que o monitor esteja devidamente trajado, aseado e de forma apresentável à plena execução do serviço;
- ✓ Orientar o monitor a denunciar eventuais casos de bullying que porventura estejam ocorrendo no período de execução do transporte escolar;
- ✓ Orientar o monitor a comunicar à CONTRATANTE qualquer tipo de ocorrência na execução dos serviços;
- ✓ Orientar o monitor a dar atendimento adequado, bem como, auxílio aos alunos possuidores de necessidades especiais.
- ✓ Apresentar mensalmente, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem cumprimento da legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na Licitação, em especial encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais, bem como Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pela Justiça do Trabalho – CNDT.
- ✓ Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação pela CONTRATADA, de que apresentou toda a documentação mencionada acima.
- ✓ A CONTRATADA assinará declaração autorizando o Município a fazer o desconto nas faturas devidas, bem como a retenção da garantia contratual, e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, como também das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando estes não forem adimplidos.
- ✓ Designar por escrito, no ato do início dos serviços, preposto que tenha poder para representar a CONTRATADA a fim de dirimir as questões técnico/operacionais, durante a execução deste contrato.
- ✓ Após a solicitação, a empresa contratada deverá apresentar o profissional devidamente registrado no seu ponto de trabalho em até **05 (CINCO) DIAS ÚTEIS**, acompanhado da carteira de trabalho e exames admissionais que devem ser apresentados ao fiscal de contratos da secretaria solicitante.
- ✓ Antes de iniciar os trabalhos, a CONTRATADA deverá apresentar cópia da carteira de trabalho do funcionário ao fiscal do contrato, comprovando o registro do mesmo. Não será aceito o início da prestação do serviço sem a devida comprovação.
- ✓ A CONTRATADA deverá relatar a CONTRATANTE, por escrito, toda e qualquer irregularidade que constatar durante a execução dos serviços.



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- ✓ A CONTRATADA considera-se a única empregadora do pessoal contratado, devendo cumprir com todas as obrigações, encargos sociais e trabalhistas decorrentes da execução da Ata de Registro de Preços, inclusive em casos de acidente de trabalho.
- ✓ A CONTRATADA deverá encaminhar mensalmente juntamente com a nota fiscal, comprovante de recolhimento de todos os tributos (INSS, FGTS, ISS entre outros), além de cópia de comprovante de pagamento do salário, benefícios e folha/cartão ponto.
- ✓ Para devida comprovação de vínculo da licitante para com seus respectivos profissionais deverá ser realizada da seguinte forma: se tratando de sócio da empresa, por intermédio da apresentação do contrato social e no caso de empregado, mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); e/ou contrato de prestação serviço regido pela legislação civil, devidamente registrado em cartório.
- ✓ **Nota:** Para os profissionais, cujo vínculo se dá por intermédio de contrato de prestação de serviço, além de apresentar o registro do contrato em carteira, os mesmos deverão emitir declaração de cumprimento de contrato com a sua contratante, atestando de que o vínculo contratual está vigente e a contratante está em dia com suas obrigações, estando ciente das responsabilidades técnicas, civis e penais, no caso de informações que não se possam comprovar a sua veracidade, devidamente reconhecida por tabelião com fé pública.

DAS ATRIBUIÇÕES DO MONITOR

- O Assistente em Transporte Escolar (MONITOR) deve cumprir as seguintes funções:
- Zelar pelas condições de segurança, higiene e limpeza dos veículos de transporte escolar;
- Comunicar a Secretaria Municipal de Educação quaisquer ocorrências envolvendo alunos do transporte escolar que estejam promovendo casos de *bullying* (atitudes agressivas, intencionais ou repetidas que ocorrem sem motivação evidente, adotadas por um ou mais estudantes contra outro(s) causando dor e angústia e executadas dentro de uma relação desigual de poder), vandalismos e outras situações que por ventura ocorram durante o itinerário do transporte escolar;
- Acompanhar o transporte dos alunos, auxiliando aos docentes, em passeios realizados, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
- Atender aos alunos quando necessário, auxiliando no embarque e desembarque (ajudando, caso necessário, aos alunos na travessia de vias de tráfego), sobretudo aqueles com necessidades especiais (cadeirantes, crianças com dificuldades de locomoção e outros);
- Permanecer no veículo durante todo o trajeto de transporte dos alunos;
- Estar atento ao que ocorre no interior do veículo, providenciando os devidos cuidados quanto a situações que gerem falta de segurança (alunos em pé, algazarras e comportamentos inseguros);
- Proporcionar segurança aos alunos e resguardar a sua própria segurança;
- Relacionar-se educadamente com os passageiros;
- Repassar de forma periódica à Secretaria Municipal de Educação e Cultura listas de alunos transportados, quantidade diária de alunos por turno dentre outras informações.
- As rotas, apesar de apresentarem tamanhos diferentes, possuem devido ao número de paradas, tempo de percurso semelhante. No entanto, o monitor para atender a todas as suas funções junto a estas rotas, deverá cumprir o seguinte horário de trabalho:



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

| | |
|---------------|--|
| ROTA 1 | Loteamentos Sociais I, II e III, Bairros Alvorada e Mutirão, Rua Itararé e Linha Dois Vizinhos com desembarque no Colégio Estadual e Escola Municipal Marechal Deodoro |
| ROTA 2 | Linhas Oriental, São Francisco e Marinas com desembarque no Colégio Estadual e Escola Municipal Marechal Deodoro |

| PERIODO | ENTRADA | SAÍDA | HORAS TRABALHADAS |
|-----------------|---------|----------|-------------------|
| - MANHÃ | 6:00 | ÀS 8:00 | 2:00 |
| - MANHÃ / TARDE | 11:00 | ÀS 13:30 | 2:30 |
| - TARDE / NOITE | 16:54 | ÀS 19:00 | 2:06 |
| TOTAL DIÁRIO | | | 06:00:00 |
| SEMANAL | | | 33:00:00 |

VEDADO AO ASSISTENTE EM TRANSPORTE ESCOLAR (MONITOR):

- O uso de celular ou equipamentos sonoros a não ser que seja uma ordem direta da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e da Gestão do Transporte Escolar;
- Forma de relacionamento individual com estudantes, além daquela de urbanidade, atenção e camaradagem decorrentes da prestação de serviços;
- O porte e/ou uso de bebida alcoólica, armas ou qualquer objeto que possa ser usado como tal, durante a prestação dos serviços;
- É expressamente proibido fumar no interior do veículo ou em lugares onde exista trânsito ou permanência de escolares.

DA PLANILHA DE CUSTOS

✓ A planilha de custos elaborada para a formação de preços atende às instruções normativas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e foi preenchida com dados referentes a salário, conforme convenção coletiva de trabalho, encargos e demais custos diretos e indiretos para a execução dos serviços.

✓ **O Imposto de Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ - e a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido CSLL, que não podem ser repassados à Administração, não serão incluídos na proposta de preços apresentada.**

Clausula Decima segunda - Repactuação/Reajuste De Valores

Será permitida repactuação de valores referente a salários e encargos, na mesma hora e medida, conforme estabelecido na Convenção Coletiva de Trabalho da Categoria.

Será permitido o reajuste de valores dos insumos e EPIS ao final de 12 meses, conforme variação do INPC, período contado da apresentação da proposta.

Cláusula Décima Terceira – Do Foro:

Fica eleito o foro da Comarca de Marechal Cândido Rondon, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para os fins e direito.

Prefeitura do Município de Pato Bragado – PR, em 06 de Abril de 2022.

MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO – CONTRATANTE
LEOMAR ROHDEN

LEADER SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI – CONTRATADA
GILMAR ANTONIO DA SILVA

REGISTRO DE EMPREGADO

| | | |
|------------|--|----------------------------|
| Autenticar | Matrícula e Social 82 | N° 82 |
| | Empregador LEADER SERVICOS TERCERIZADOS EIRELI | CNPJ 07.339.774/0001-90 |
| | Endereço RUA PROJETADA A, QUADRA 01 LOTE 07, LOTEAMENTO ALVORADA, SANTA HELENA, PR, | |

| | |
|--|---------------|
| Empregado ELISABETE MARIA SCHWENDLER | Beneficiários |
| Residência Rua PARANGUÁ, 1390, CENTRO, PATO BRAGADO, PR, - CEP: 85948-000 | |

| | | | |
|--|--|---|----------------------------------|
| Data de nascimento 08/02/1971 | Local do nascimento MARECHAL CANDIDO RONDON - PR | País da nacionalidade BRASIL | Estado civil Solteiro |
| FILIAÇÃO | Pai ARLINDO SCHWENDLER Mãe DULCINA SCHWENDLER | | |
| Cédula de Identidade 81370281 | Data de emissão 10/07/1997 | Órgão/UF emissor SSP/PR | Título Eleitoral 050829020655 |
| CTPS 35734 | Série 00043 | Data de expedição da CTPS 25/11/1997 | UF CTPS PR |
| Doc. militar | Categoria | Cor Não Informada | Sexo Feminino |
| Deficiência Não | Telefone Residencial | | Telefone Celular 45-999323244 |
| Cargo MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR | Função | | C.B.O. 334115 |

| | | | | |
|--------------------------------|-------------------------|------------|---|--|
| Data de Admissão 25/04/2022 | Salário R\$ 1.136,25 | Por Mês | Horário de Trabalho das 06:00 as 19:00 | Horário de Intervalo das 08:00 as 11:00 |
|--------------------------------|-------------------------|------------|---|--|

| | | | |
|------|------------------------|--------------------------|---------------------|
| FGTS | Opção em 25/04/2022 | Conta vinculada no banco | Data da Retificação |
|------|------------------------|--------------------------|---------------------|

| | | | |
|-------------------------------------|--------------------------|--------------------|--|
| PROGRAMA DE INTEGRAÇÃO SOCIAL - PIS | | | |
| Cadastrado em 25/11/1997 | Sob nº 126.52729.50-2 | Domicílio bancário | |
| Nº banco | Agência código | End. da agência | |

| | |
|--|--|
| ALTERAÇÕES DE SALÁRIO, CARGO E/OU FUNÇÃO | |
| | |

| | | | |
|-----------------------------|--------------------------|-----------------------------------|---|
| FÉRIAS - PERÍODO AQUISITIVO | FÉRIAS - PERÍODO DE GOZO | FÉRIAS - PERÍODO ABONO PECUNIÁRIO | Obs.: (Anotar advertências, suspensões, transferências, etc.) |
| | | | |

| | |
|---|----------------------------------|
| ACIDENTES DE TRABALHO, DOENÇAS OU DOENÇAS PROFISSIONAIS | RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO |
| | Data da saída: |
| | Tipo do desligamento: |

| | |
|-----------------------|-------------------------------------|
| CONTRIBUIÇÃO SINDICAL | |
| | ELISABETE MARIA SCHWENDLER |
| | LEADER SERVICOS TERCERIZADOS EIRELI |

OBSERVAÇÕES



MINISTÉRIO DO TRABALHO E DA PREVIDÊNCIA SOCIAL
SECRETARIA NACIONAL DO TRABALHO — SNT

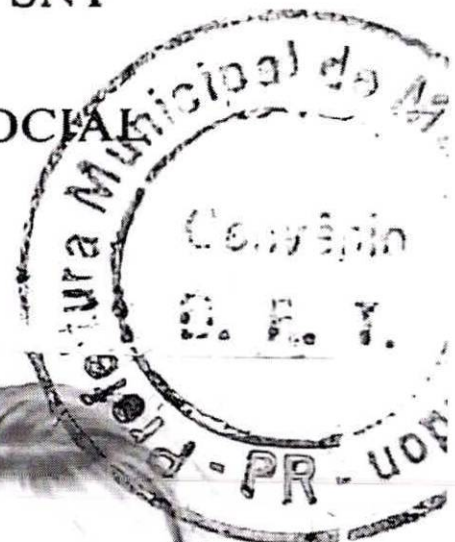
CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

35734

00043-PR

Número

Série



Elisabete Maria Schwendler

ASSINATURA DO PORTADOR

QUALIFICAÇÃO CIVIL

Nome .. Elisabete Maria Schwendler

Loc. Nasc. M. C. Rondon Est. PR Data 08/02/71

Filiação Arlindo Schwendler e de Dulcina Schwendler

Doc. nº C. Nasc. 1.452 - livro A-2 - fls. 137 de 16.04.71
ESTRANGEIROS Pato Bragado - PR

Chegada ao Brasil em / / Doc. Ident. nº

Exp. em / / Estado MARECHAL CÂNDIDO RONDON - PR

Obs.
Data Emissão 27/10/92 DRT PR

Elidecaten

Assinatura do Funcionario

Elise Ten Caten

ENCAREGADA

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PIS

COMPROVANTE DE CADASTRAMENTO

Inscrição

126.52729.50.2

VIA DO TRABALHADOR

Nome do trabalhador

ELISABETE MARIA SCHWENDLER

Nome da mãe

DULCINA SCHWENDLER

Data de nascimento

08/02/1971

Carteira de Trabalho

Número

0035734

Série

400043

UF

PR

Código banco/agência

104-0968-8

Endereço da agência

RUA SANTA CATARINA,

975

CGC/CEI

01549899/0001-69

Data do cadastramento

25/11/1997

027 SP 0197

38 303

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ
"NÃO DOADOR DE ÓRGÃOS E TECIDOS"



POLEGAR DIREITO



Elisabeto Maria Schwendler

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO
GERAL

8.137.028 1

DATA DE
EXPEDIÇÃO

10/07/1997

NOME

ELISABETE MARIA SCHWENDLER

FILIAÇÃO

ARLINDO SCHWENDLER
DULCINA SCHWENDLER

NATURALIDADE

MAL. CAND. RONDON/PR

DATA DE NASCIMENTO

08/02/1971

DOC ORIGEM

COMARCA=MAL CAND RONDON/PR, PATO BRAGADO

C.NASC 1453, LIVRO=A2, FOLHA=127

CPF

004.650.589-06

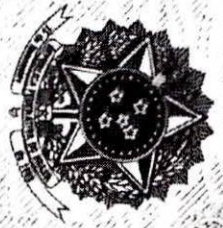

JOÃO RICARDO KÉPES NORONHA

CURITIBA - PR

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI N° 7.116 DE 29/08/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



TÍTULO ELEITORAL

IDENTIFICAÇÃO BIOMÉTRICA

NOME DO ELEITOR

ELISABETE MARIA SCHWENDLER

DATA DE NASCIMENTO

08/02/1971

Nº INSCRIÇÃO

0508 2902 0655

D.V.

ZONA

121

SEÇÃO

0109

MUNICÍPIO / UF

PATO BRAGADO/PR

DATA DE EMISSÃO

24/07/2019

JUIZ ELEITORAL

VALIDO POR 30 DIAS
Assinado por Gilberto Ferreira

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

POLEGAR DIREITO

Elisabete Maria de Almeida

ASSINATURA OU IMPRESSÃO DIGITAL DO ELEITOR

VALIDO SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA - JUSTIÇA ELEITORAL



Copel Distribuição S.A.
 Rua José Izidoro Biazetto, 158
 81200-240 Curitiba - PR
 CNPJ 04.368.898/0001-06
 IE 90.233.073-99 I^M 423.992-4



www.copel.com
 0800 51 00 116

Unidade Consumidora

ELISABETE MARIA SCHWENDLER

R PARANAGUA, 1319

CEP: 85948000

PATO BRAGADO - PR

CPF: 00465058906

42113822

Vencimento

10/02/2022

Valor a Pagar

R\$ 140,54

Tarifa Social de Energia Elétrica Criada pela Lei No. 10.438 de 26/04/2002

Responsavel pela manutencao da iluminacao Publica: Municipio 4532821355

Reaviso de Vencimento

O debito sujeita ao corte a partir de 10/02/2022. O contrato e encerrado se mantido 3 meses em corte, alem das demais cobranças conforme legislação. Atraso de 45 dias sujeita ao CADIN e valores de atividades acessórias podem ser excluídos. Eventual reaviso anterior permanece valido. Se pago, desconsidera.

| Referencia | Valor |
|------------|--------|
| 12/2021 | 176,14 |

Informações Técnicas

No. Medidor: 0984600176 - MONOFASICO

Mês Referência: 01/2022

Leitura Anterior
 17/12/2021
 47997

Leitura Atual
 18/01/2022
 48174

Medido
 32 dias
 177 kWh

Constante de
 Multiplicacao
 1,00

Total
 Faturado
 177 kWh

Consumo
 Medio/Dia
 5,53 kWh

Data
 Apresentacao
 18/01/2022

[Empregador/Contribuinte](#) ▾ [Empregado](#) ▾ [Trabalhador sem Vínculo](#) ▾ [Download](#) ▾ [Folha de Pagamentos](#) ▾ [Ajuda](#) ▾

• Você está aqui: [Home](#) > [Empregado](#) > [Gestão de Empregados](#)

Pesquisar Trabalhador

Informe a seguir o CPF

004.650.589-06



• Dados do Trabalhador

CPF: 004.650.589-06

Nome: ELISABETE MARIA SCHWENDLER

[Dados Cadastrais](#)

| Matrícula | Categoria | Situação | Data de Admissão | Data do Desligamento |
|-----------|--|----------|------------------|----------------------|
| 82 | 101 - Empregado - Geral, inclusive o empregado público da administração direta ou indireta contratado pela CLT | Ativo | 25/04/2022 | - |



CENTRO MÉDICO SANTA HELENA

Atestado de Saúde Ocupacional

Atesto para os devidos fins da NR 7, da Portaria nº 3.214/78, com nova redação dada pela Portaria nº 24, de 29/12/04, DOU de 30/12/04, e Portaria nº 8, de 08/05/96, da Secretaria de Segurança e Saúde do Trabalhador, que o Sr (a) GLAUCETE MARIA SILVA SOARES RG nº 8.137.028.1, na função MONITORA DE submeteu-se a exame.

TRANSPORTE ESCOLAR

- (f) ADMISSIONAL
- () DEMISSIONAL
- () RETORNO AO TRABALHO
- () MUDANÇA DE FUNÇÃO

() PERIÓDICO

Encontra-se APTO INAPTO

Para exercer a atividade de:

monitora transporte escolar

Estou ciente do resultado do presente exame médico e recebi uma cópia deste ASO. Fui orientado pelo médico examinador sobre as formas de me proteger dos riscos presentes.

Glauçete Maria Silva Soares

Assinatura do examinado

Dr. Gabriel Margraf
Cirurgião Geral
CRM 31788 RQE 22122

Médico examinador

Centro Medico Santa Helena, 22 de Abril de 2022.

REGISTRO DE EMPREGADO

| | | |
|------------|--|----------------------------|
| Autenticar | Matricula e Social 81 | Nº 81 |
| | Empregador LEADER SERVICOS TERCERIZADOS EIRELI | CNPJ 07.339.774/0001-90 |
| | Endereço RUA PROJETADA A, QUADRA 01 LOTE 07, LOTEAMENTO ALVORADA, SANTA HELENA, PR, | |

| | |
|--|---------------|
| Empregado SONIA MARIA MACHADO ORTIZ | Beneficiários |
| Residência Rua TOLEDO, 2922, CENTRO, PATO BRAGADO, PR, - CEP: 85948-000 | |

| | | | |
|--|------------------------------------|---|----------------------------------|
| Data de nascimento 25/08/1969 | Local do nascimento TOLEDO - PR | País da nacionalidade BRASIL | Estado civil Solteiro |
| FILIAÇÃO | Pai SEBASTIÃO MACHADO | | |
| | Mãe AMALIA MACHADO | | |
| Cédula de Identidade 76787352 | Data de emissão 13/03/1996 | Órgão/UF emissor SSP/PR | Título Eleitoral |
| CTPS 2297 | Série 00030 | Data de expedição da CTPS 08/12/1995 | UF CTPS PR |
| Doc. militar | Categoria | Cor Não Informada | Sexo Feminino |
| Deficiência Não | Telefone Residencial | | Telefone Celular 45-999323244 |
| Cargo MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR | Função | | C.B.O. 334115 |

| | | | | |
|--------------------------------|-------------------------|------------|---|--|
| Data de Admissão 25/04/2022 | Salário R\$ 1.136,25 | Por Mês | Horário de Trabalho das 06:00 as 19:00 | Horário de Intervalo das 08:00 as 11:00 |
|--------------------------------|-------------------------|------------|---|--|

| | | | |
|------|------------------------|--------------------------|---------------------|
| FGTS | Opção em 25/04/2022 | Conta vinculada no banco | Data da Retificação |
|------|------------------------|--------------------------|---------------------|

| PROGRAMA DE INTEGRAÇÃO SOCIAL - PIS | | | |
|-------------------------------------|--------------------------|--------------------|--|
| Cadastrado em 08/12/1995 | Sob nº 125.82141.53-6 | Domicílio bancário | |
| Nº banco | Agência código | End. da agência | |

| ALTERAÇÕES DE SALÁRIO, CARGO E/OU FUNÇÃO | |
|--|--|
| | |

| | | | |
|-----------------------------|--------------------------|-----------------------------------|---|
| FÉRIAS - PERÍODO AQUISITIVO | FÉRIAS - PERÍODO DE GOZO | FÉRIAS - PERÍODO ABONO PECUNIÁRIO | Obs.: (Anotar advertências, suspensões, transferências, etc.) |
| | | | |

| | |
|---|----------------------------------|
| ACIDENTES DE TRABALHO, DOENÇAS OU DOENÇAS PROFISSIONAIS | RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO |
| | Data da saída: |
| | Tipo do desligamento: |

| | |
|-----------------------|-------------------------------------|
| CONTRIBUIÇÃO SINDICAL | |
| | SONIA MARIA MACHADO ORTIZ |
| | LEADER SERVICOS TERCERIZADOS EIRELI |

OBSERVAÇÕES



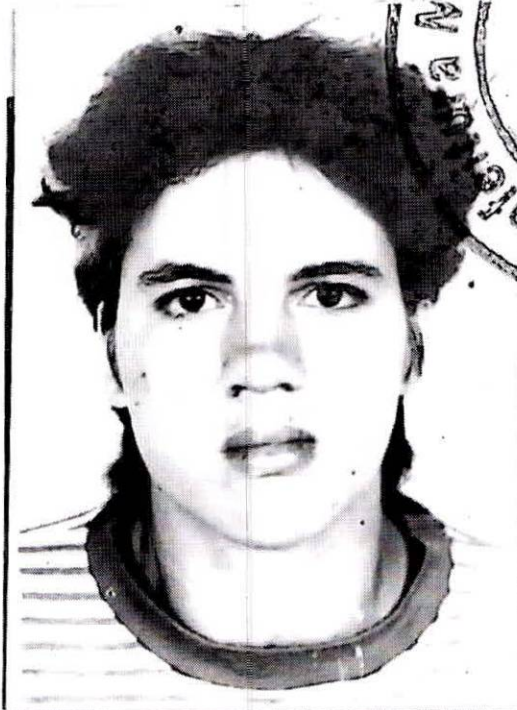
MINISTÉRIO DO TRABALHO

SECRETARIA DE EMPREGO E SALÁRIO

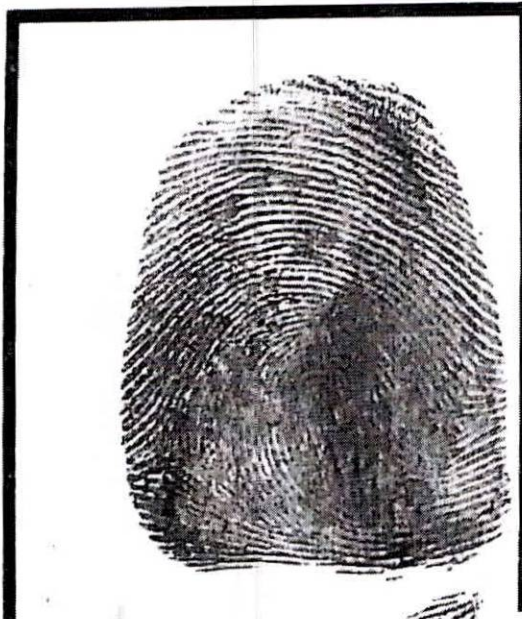
CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

Número 02297 Série 00030/PR

Série



Polegar Direito.



Lenia Maria Machado

ASSINATURA DO PORTADOR

QUALIFICAÇÃO CIVIL

Nome *Sonia Maria Machado*

Loc. Nasc. *Toledo*

Est. *Paraná* Data *25/08/69*

Filiação *Sebastião Machado*
e Amalia Machado

Est. Civil *Solteira* Doc. N° *713*

Fls *357* Liv. *A-1* Reg. Civil *Vila Nova*
PR

Outro doc.

Situação Militar: Doc.

N° Órgão Est

Naturalizado Dec. N° Em/...../.....

ESTRANGEIROS

Chegada ao Brasil em

Doc. Ident. N° Exp. em/...../.....

Estado

Obs

MARECHAL CÂNDIDO RONDON - PR

Data Emissão *04/03/88* DRT *PR*

Elisacaten

ELISACATEN Assinatura do Funcionário

ENCARREGADA

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PIS

COMPROVANTE DE CADASTRAMENTO

Inscrição

125.82141.53.6

VIA DO TRABALHADOR

Nome do trabalhador

SONIA MARIA MACHADO ORTIZ

Nome da mãe

AMALIA MACHADO

Data de nascimento

25/08/1969

Carteira de Trabalho
Número

000229700030

Série

UF

PR

Código banco/agência

104-0968-8

Endereço da agência

RUA SANTA CATARINA,

975

CGC/CEI

14.142.00013.8-6

Data do cadastramento

08/12/1995

194 SP 0895

28 303

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO
GERAL

7.678.735-2

DATA DE
EXPEDIÇÃO

13/03/1996

NOME
SONIA MARIA MACHADO ORTIZ

FILIAÇÃO

SEBASTIÃO MACHADO

AMALIA MACHADO

NATURALIDADE

TOLEDO/PR

DATA DE NASCIMENTO

25/08/1969

COMARCA=MAL CDO RONDON/PR, PATO BRAGADO

DOC. ORIGEM

C.CAS 839, LIVRO=28, FOLHA=L20

703.663.579-72

CPF

CURITIBA - PR



JOÃO RICARDO KEPES NORONHA

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI N° 7.116 DE 29/08/83

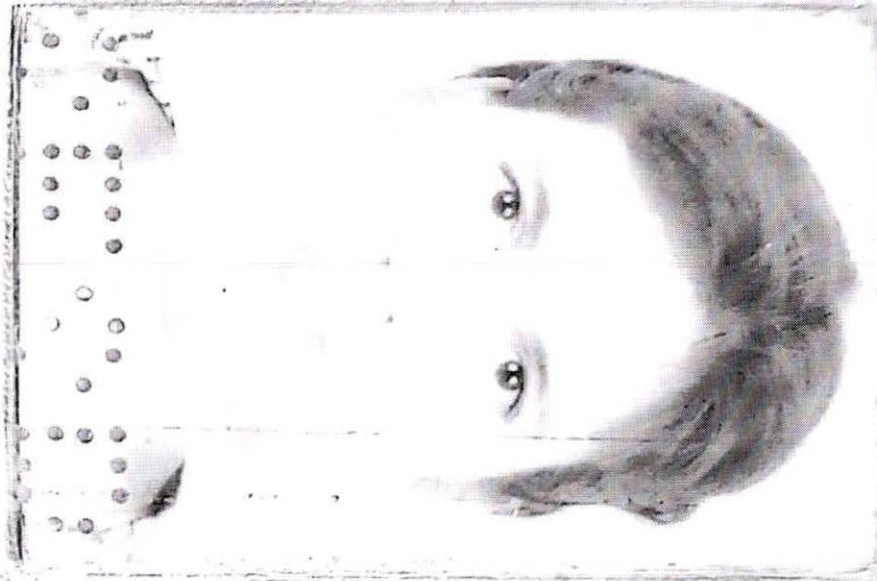
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ



POLEGAR DIREITO

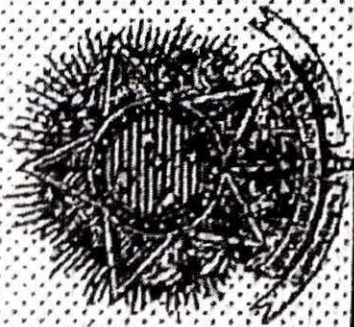


Sônia Maria Mo. Ortiz

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

MOOPÉ FORMULÁRIOS LTDA.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome

SONIA MARIA MACHADO ORTIZ

Nº de Inscrição

703663579-72



Data do Nascimento

25/08/69

Este documento é o comprovante de Inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, vedada a exigência por terceiros, salvo nos casos previstos na Legislação vigente.

Assinatura

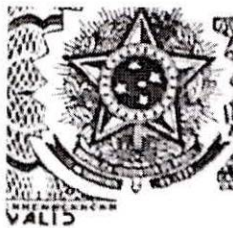
Sônia Maria Machado Ortiz

SONIA MARIA MACHADO ORTIZ

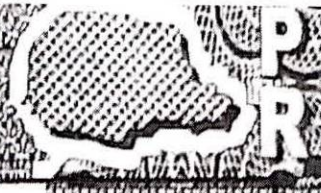
VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Emitido em : 03/12/99

S E R P R O



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



NOME

SONIA MARIA MACHADO ORTIZ



VALIDA EM TODO
 O TERRITÓRIO NACIONAL
 2290655319



DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
 7678735-2 SESP PR

CPF DATA NASCIMENTO
 703.663.579-72 25/08/1969

FILIAÇÃO
 SEBASTIAO MACHADO
 AMALIA MACHADO

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.
 [REDACTED] [REDACTED] B

Nº REGISTRO
 07471249603

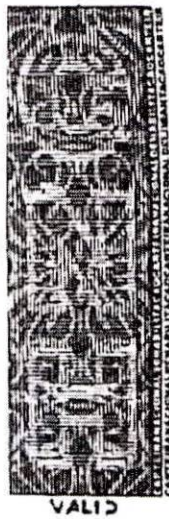
VALIDADE
 10/07/2024

1ª HABILITAÇÃO
 01/10/2020

OBSERVAÇÕES

A

Sônia Ma. M. Ortiz



VALID

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

LOCAL ASSINATURA DO PORTADOR
 PATO BRAGADO, PR

DATA EMISSÃO
 25/10/2021

[Handwritten Signature]

53614175300
 PR920574345

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

ASSINATURA DO EMISSOR

PROIBIDO PLASTIFICAR
 2290655319



PARANÁ



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO
COMARCA DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON
ESTADO DO PARANÁ

CARTÓRIO DE PAZ E ANEXOS

Registro Civil e Tabelionato

Zenilda Reichardt
Oficial Designada

Tania Mara A. Anderle
Escrevente

7783272/0001-047

Cartório de Registro Civil e
Tabelionato do Pato Bragado
Comarca do Mal. C. Rondon
Av. Continental, 740
CEP 85942-000

Pato Bragado

Paraná

CERTIDÃO DE CASAMENTO N.º 839

Certifico que, às fls. - 120 - do Livro n.º B-2 de Registro de Casamento foi hoje feito o assento do matrimônio de....."VALDEMAR ORTIZ".....
e....."SÔNIA MARIA MACHADO".....

Contraído perante o Padre: Tobias Aloísio Hemkemeier..... e as testemunhas:
Romildo Voigt e Daniel Bianchessi, brasileiros, casados, agricultores, residentes e domiciliados neste distrito, respectivamente com as acompanhantes.....

Ele nascido em Marechal Cândido Rondon - Paraná - aos 06 de julho (07) de 1.964.....
Profissão: agricultor - residente e domiciliado neste distrito.....
Filho de ORLANDO ORTIZ, agricultor e de ERMELINDA ORTIZ, do lar, naturais do Estado do Rio Grande do Sul, residentes e domiciliados neste distrito.....

Ela nascida em Toledo - Paraná - aos 25 de agosto (08) de 1969.....
Profissão: doméstica - residente e domiciliada neste distrito.....
Filha de SEBASTIÃO MACHADO, servente e de AMÁLIA MACHADO, do lar, naturais ele deste Estado, ela do Estado do Rio Grande do Sul, residentes e domiciliados neste distrito.....

a qual passará assinar-se....."SÔNIA MARIA MACHADO ORTIZ".....
Foram apresentados os documentos a que se refere o art. 180, n.ºs I-II-III e IV do Código Civil Brasileiro.....

OBSERVAÇÕES: Casaram-se sob o regime de Comunhão Parcial de Bens. Assento este efetuado em 09 de março de 1.989. Casamento religioso com efeito civil, baseado na Lei n.º 1.110 de 23 de maio de 1.950, realizado na Igreja Católica São Luiz Gonzaga, neste distrito. OBS. Certifico que foi feito nesta Serventia, o Assento de Óbito do contraente à margem, sob n.º 771, fls. 149/V, lv. C-02, em data de 19 de janeiro de 2.004, falecido aos 16 de janeiro de 2.004. O referido é verdade e dou fé. Pato Bragado, Pr., 19 de janeiro de 2.004. Ass. Zenilda Reichardt - Oficial Designada.

O referido é verdade e dou fé.

Pato Bragado - Pr., 08 de Março (03) de 2.004:


OFICIAL DO REGISTRO CIVIL





Copel Distribuição S.A.
Rua José Izidoro Biazzetto, 158
81200-240 Curitiba - PR
CNPJ 04.368.898/0001-06
IE 90.233.073-99 IM 423.992-4



www.copel.com
0800 51 00 116

Unidade Consumidora:

SONIA MARIA MACHADO ORTIZ

R TOLEDO, 2922 - L 07 Q 03

CEP: 85948000

PATO BRAGADO - PR

CPF: 70366357972

98283316

Vencimento

10/05/2022

Valor a Pagar

R\$ 342,32

Responsavel pela manutencao da Iluminacao Publica, Municipio 4532821355

O debito sujeita ao corte a partir de 05/05/2022. O contrato e encerrado se mantido 3 meses em corte, alem das demais cobranças conforme legislacao. Atraso de 45 dias sujeita ao CADIN e valores de atividades acessorias podem ser excluidos. Eventual reaviso anterior permanece valido. Se pago, desconsidere

| Referencia | Valor |
|------------|--------|
| 03/2022 | 601,59 |

Informações Técnicas

No. Medidor: 0312932104 - BIFASICO

Mes Referencia: 04/2022

| Leitura Anterior | Leitura Atual | Medido | Constante de | Total | Consumo | Data |
|------------------|---------------|--------|--------------|-------|---------|------|
|------------------|---------------|--------|--------------|-------|---------|------|

Empregador/Contribuinte ▾ Empregado ▾ Trabalhador sem Vínculo ▾ Download ▾ Folha de Pagamentos ▾ Ajuda ▾

• Você está aqui: [🏠](#) > Empregado > Gestão de Empregados

Pesquisar Trabalhador

Informe a seguir o CPF

703.663.579-72



■ Dados do Trabalhador

CPF: 703.663.579-72

Nome: SONIA MARIA MACHADO ORTIZ

Dados Cadastrais

| Matrícula | Categoria | Situação | Data de Admissão | Data do Desligamento |
|-----------|--|----------|------------------|----------------------|
| 81 | 101 - Empregado - Geral, inclusive o empregado público da administração direta ou indireta contratado pela CLT | Ativo | 25/04/2022 | - |



CENTRO MÉDICO SANTA HELENA

Atestado de Saúde Ocupacional

Atesto para os devidos fins da NR 7, da Portaria nº 3.214/78, com nova redação dada pela Portaria nº 24, de 29/12/94, DOU de 30/12/94, e Portaria nº 8, de 08/05/96, da Secretaria de Segurança e Saúde do Trabalhador, que o Sr (a) SONIA MARIA MACHADO CRUZ, RG nº 767.873.571, na função MONITORA DE submeteu-se a exame.

- ADMISSIONAL TRANSPORTE ESCOLAR
- DEMISSIONAL
- RETORNO AO TRABALHO
- MUDANÇA DE FUNÇÃO

PERIÓDICO

Encontra-se ~~R~~APTO INAPTO

Para exercer a atividade de: Monitora Transporte Escolar

Estou ciente do resultado do presente exame médico e recebi uma cópia deste ASO. Fui orientado pelo médico examinador sobre as formas de me proteger dos riscos presentes.

Sônia Maria Machado Cruz

Assinatura do examinado

Dr Gabriel Margraf
Cirurgião Geral
CRM 31784 RQE 22122

Médico examinador

Centro Medico Santa Helena 22 de ABRIL de 2022.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA FEDERAL

CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

Nº 47566262022

A **Polícia Federal CERTIFICA**, após pesquisa no Sistema Nacional de Informações Criminais - SINIC, que até a presente data, **NÃO CONSTA** decisão judicial condenatória com trânsito em julgado* em nome de **ELISABETE MARIA SCHWENDLER**, nacionalidade BRASILEIRA, filho(a) de ARLINDO SCHWENDLER e DULCINA SCHWENDLER, nascido(a) aos 08/02/1971, natural de PATO BRAGADO/PR, documento de identificação 81370281 SSP/PR, CPF 004.650.589-06.

Observações:

- 1) *Certidão expedida nos termos do Art. 20, Parágrafo Único do Código de Processo Penal. “Nos atestados de antecedentes que lhe forem solicitados, a autoridade policial não poderá mencionar quaisquer anotações referentes à instauração de inquérito contra os requerentes”;
- 2) Certidão expedida gratuitamente por meio da Internet em conformidade com a Instrução Normativa nº 005/2008-DG/PF;
- 3) Esta certidão foi expedida com base nos dados informados e somente será válida com a apresentação de documento de identificação para confirmação dos dados;**
- 4) A autenticidade desta certidão DEVERÁ ser confirmada na página da Polícia Federal, no endereço (<http://www.pf.gov.br>)
- 5) Esta certidão é válida por 90 dias.

Brasília-DF, 13:42 de 04/05/2022



47566262022



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA FEDERAL

CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

Nº 47564122022

A **Polícia Federal CERTIFICA**, após pesquisa no Sistema Nacional de Informações Criminais - SINIC, que até a presente data, **NÃO CONSTA** decisão judicial condenatória com trânsito em julgado* em nome de **SONIA MARIA MACHADO ORTIZ**, nacionalidade BRASILEIRA, filho(a) de SEBASTIAO MACHADO e AMALIA MACHADO, nascido(a) aos 25/08/1969, natural de PATO BRAGADO/PR, documento de identificação 76787352 SSP/PR, CPF 703.663.579-72.

Observações:

- 1) *Certidão expedida nos termos do Art. 20, Parágrafo Único do Código de Processo Penal. “Nos atestados de antecedentes que lhe forem solicitados, a autoridade policial não poderá mencionar quaisquer anotações referentes à instauração de inquérito contra os requerentes”;
- 2) Certidão expedida gratuitamente por meio da Internet em conformidade com a Instrução Normativa nº 005/2008-DG/PF;
- 3) Esta certidão foi expedida com base nos dados informados e somente será válida com a apresentação de documento de identificação para confirmação dos dados;**
- 4) A autenticidade desta certidão DEVERÁ ser confirmada na página da Polícia Federal, no endereço (<http://www.pf.gov.br>)
- 5) Esta certidão é válida por 90 dias.

Brasília-DF, 13:37 de 04/05/2022



47564122022